



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 103/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade de prorrogar o contrato temporário e emergencial, realizado através da lei 5.390/2022, devidamente aprovada por esta casa legislativa, dos Professores de Educação Infantil, cargo integrante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SMEEC).

Salientamos que a renovação dos contratos surge como alternativa para manter o atendimento das EMEIs no período de férias dos professores Estatutários, cabe destacar também, que o funcionamento de todas as 04 é indispensável, conforme solicitação dos pais nas regiões da cidade em que residem, onde as crianças já estão adaptadas, fator fundamental para a manutenção de sua rotina.

Diante do acima exposto, solicitamos autorização para prorrogação dos referidos contratos até o dia 09 de Fevereiro de 2024, através do presente Projeto de Lei, rogando desde já que mesmo transcorra em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 613E-D1A5-5C0A-75CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 11/12/2023 08:14:18
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/613E-D1A5-5C0A-75CA>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONTRATO ATUAL, TEMPORÁRIO E EMERGENCIALMENTE, DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar 12 contratos de Professores de Educação Infantil, de forma temporária e emergencial, autorizado pelas Leis 5.390/2022, para continuar atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- ART. 2º** - O contrato terá vigência até 09 de Fevereiro de 2024, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Carreira do Magistério..
- ART. 3º** - O profissional relacionado no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberá um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando exposto as atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
- ART. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA 2023.
- ART. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal